

Documento nº 695



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

1º Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICIPIO DE BOQUIM** e a firma **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado o **MUNICIPIO DE BOQUIM/SE**, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, nº 26, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ: 13.097.068/0001-82, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, residente domiciliado nesta cidade de Boquim/SE e a empresa **ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n.º 20.617.982/0001-72, com sede na Praça Maria José de Andrade Passos nº 15, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO FONTES EVANGELISTA**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.345.826-0 SSP/SE, CPF nº 039.182.605-00, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 tendo em vista o que consta da **TOMADA DE PREÇOS n.º 03/2019**, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA I – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

Este termo decorre de Contrato nº. **063/2019**, sendo fundamentado no artigo 57 §1º, II e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de ruas do bairro Temístocles de Santana e no povoado Olhos D'Água, nesta cidade de Boquim/SE, conforme Contrato de Repasse nº 845548/2017 MC/CAIXA, conforme disposições deste Edital e Especificações, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro parte integrante deste edital.

CLÁUSULA II – DO ADITAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quarta, do prazo de execução dos serviços, como segue abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato será prorrogado por um período de 240 (duzentos e quarenta dias) dias, qual seja de 20/03/2020 a 13/11/2020 e o prazo de execução dos serviços será prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

Documento nº 696

CLÁUSULA III - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário por este não modificadas.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Boquim, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal, que vão assinados pelos contratantes e suas testemunhas.

Boquim (SE), 17 de março de 2020.

ERALDO DE ANDRADE SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIO FONTES EVANGELISTA
Sócio Administrador

ATIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Lealtona Gardênia P. Góes CPF: 053.972.245-08

2. Rob Mathews Costa Góes CPF: 025.291.565-78